

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

Estudo Técnico Preliminar 63/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 00050-00008329/2025-07

2. Introdução

2.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) conforme dispõe a Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o Termo de Referência ou o Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2.2 Para os efeitos da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, considera-se Estudo Técnico Preliminar (ETP) o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.3 A previsão de realização do ETP pode ser encontrado em diversos diplomas normativos, tais como, a título de exemplo, no Inciso I, do Art. 8º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns), Lei 12.462/2011, que instituiu o Regime Diferenciado de Contratações Pública (RDC), em seu art. 2º, IV, "a" e na Lei 13.303/2016, que instituiu o estatuto jurídico das empresas estatais, art. 42, VIII.

2.4 No âmbito do Tribunal de Contas da União é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos Estudos Técnicos Preliminares para contratação de obras, serviços ou compras na Administração Pública (Acórdão 3.215/2016 – Plenário; Acórdão 212/2017 – Plenário; Acórdão 681/2017 – Primeira Câmara; Acórdão 1.134/2017 – Segunda Câmara).

2.5 Nesse contexto, este ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (169269894), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de participação de servidores da Secretaria de Estado do Distrito Federal - SSP/DF nos cursos **Smart Client Skills, Curso de Configuração Técnica 1 (TC1) Milestone XProtect, e Curso de Configuração Técnica 2 (TC2) Milestone XProtect.**

2.6 Referências:

2.6.1 Documento de Formalização de Demanda (169269894);

2.6.2 A ação de capacitação foi inserida no Plano de Ação, repasse 2023, para financiamento com recursos do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, o qual foi submetido à aprovação do MJSP.

2.6.3 Plano Anual de Capacitação da SUEGEP do ano de 2025 (174219683);

2.6.4 Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (174218574)

3. Equipe de Planejamento da Contratação

3.1. Equipe de Planejamento da Contratação - EPC instituída e contido de acordo com processo SEI nº00050-00004758/2024-16, com os seguintes integrantes:

3.1.1 Integrante da Área Requisitante: **Ener Diniz Beckmann**, Matrícula nº 1.720.405-4;

3.1.2 Integrante da Área Técnica: **Jonas Consule Benincá**, Matrícula nº 1.675.165-5;

3.1.3 Integrante da Área Técnica: **Cyd Ferreira Rodrigues**, Matrícula nº 1.715.649-1;e

3.1.4 Integrante Administrativo: **Yara Souza Rocha Souza**, Matrícula nº 1.703.701-8.

4. Fundamentação Legal e Normativo.

4.1 O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP está fundamentado nos preceitos legais que disciplinam as normas de licitações e contratações públicas, com as seguintes Legislações:

4.1.2 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

4.1.3 Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).

4.1.4 Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS).

4.1.5 Lei Distrital nº 6.242, de 20 de dezembro de 2018, que cria o Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - FUSPDF.

4.1.6 Lei Distrital nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019, que institui a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social no Distrito Federal.

4.1.7 Decreto Distrital nº 39.468, de 21 de novembro de 2018, que regulamenta a Política de Capacitação e de Desenvolvimento para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

4.1.8 Decreto Distrital nº 40.079, de 04 de setembro de 2020, que aprovou o regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

4.1.9 Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.10 Portaria MJSP nº 629, de 27 de novembro de 2020, que regulamenta o incentivo financeiro das ações do Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública, a serem custeadas com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, previstos no inciso I, do art. 7º, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

4.1.11 Plano Anual de Capacitação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

5. Descrição da necessidade

5.1 À Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) compete propor e implementar a política de segurança pública fixada pelo governador do DF, objetivando a racionalização dos meios e a eficácia do Sistema de Segurança Pública do DF. Para isso, planeja, coordena e supervisiona o emprego operacional da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros e do Departamento de Trânsito, sem interferir na autonomia funcional, administrativa e financeira dessas instituições.

5.2 Objetivando cumprir seu papel legal, de modo a propiciar a redução dos crimes violentos de forma imediata e permanente, assim como a diminuição dos crimes letais intencionais e dos crimes contra o patrimônio, o que gera, em consequência, a sensação de segurança da comunidade do Distrito Federal, a SSP/DF serve-se de métodos científicos e soluções de tecnologia como o videomonitoramento urbano que, somado a outras iniciativas, busca garantir resposta qualificada à criminalidade, com redução no tempo de atendimento ao cidadão, auxílio na elucidação dos crimes, monitoramento de áreas de interesse da administração pública e de interesse nacional, onde ocorrem eventos, entre outros usos.

5.3 O gerenciamento das imagens capturadas é realizado com a utilização de um software VMS (Video Management System - Sistema de Gerenciamento de Vídeo), que permite organizá-las, reproduzi-las, visualizá-las em tempo real, exportá-las, projetá-las em videowalls, e visualizá-las em smartphones através de aplicativos próprios gerenciando o uso dos dispositivos.

5.4 A Secretaria de Segurança adquiriu por meio do Contrato n.º 049/2013-SSP o VMS Milestone XProtect em sua versão Corporate, do fabricante Milestone Systems, o que garante gerenciar número ilimitado de câmeras, aplicações em multi site, gerenciamento de failover, dentre outras características, este tem sido o software utilizado até então para o gerenciamento dos vídeos e as licenças adquiridas são perpétuas. Por meio de dois novos Contratos Nº 016/2021-SSP e 072/2021-SSP, foi possível ampliar o número de licenças para inclusão de novas câmeras e renovar o suporte por 36 meses, de modo que a cada nova funcionalidade ou versão do software lançada, se possa implementar estando sempre atualizado, os presentes contratos de suporte expiraram em maio de 2024 e janeiro de 2025, não podendo serem prorrogados, conforme se extrai dos processos SEI 00050-00010768/2021-48 e 00050-00000967/2021-48.

5.5 As capacitações podem ser compreendidas como ações de aprendizagem contínua, sistematizadas ou naturais, voltadas para aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao trabalho que visem ao desenvolvimento integral dos servidores para o melhor desempenho. O investimento em capacitação pode ser visto como uma via de mão dupla com benefícios diretos aos servidores e às organizações. Elas tem adquirido cada vez mais relevância devido à necessidade constante de aprimoramento e aquisição de novas competências. O princípio da eficiência na Constituição Federal compele o Estado a ponderar sobre o desenvolvimento dos seus servidores com o objetivo de buscar a excelência na prestação do serviço público.

5.6 O desempenho profissional do servidor público está relacionado à sua capacitação e ao desenvolvimento contínuo de suas competências. Desta forma, a Administração necessita estar envolvida no esforço voltado à profissionalização dos servidores, por serem estes os agentes diretamente responsáveis pelo atendimento factual e satisfatório das exigências dos cidadãos. Tal como no âmbito do

serviço público em geral, cada vez mais permeia o cenário da segurança pública a adoção de um sistema de gestão visando ao aumento da sua produtividade, com pressões para racionalizar o gasto público e evitar o desperdício, focando na qualidade do serviço a partir do treinamento especializado e da capacitação dos servidores que atuam nessa área.

5.7 Nessa esteira, estamos hoje em um mundo de constantes mudanças, em que o Estado é impulsionado a oferecer respostas efetivas à sociedade e necessita ter a capacidade de ofertar melhores serviços públicos. O cerne de um Estado eficiente passa necessariamente pela governança e desburocratização, melhorando o potencial do Estado em planejar e executar suas políticas públicas e investimentos, com transparência. Faz-se premente desenvolver líderes transformadores, realizadores, visionários e impulsionadores da inovação, que estejam abertos ao aprendizado contínuo nas práticas de gestão. A capacitação dos servidores do Distrito Federal tem o objetivo de inserir experiências imersivas na formação, unindo a prática e a teoria, com o condão de desenvolver as competências de liderança e qualificação para o aperfeiçoamento na formulação da gestão de políticas públicas na Segurança Pública.

5.8 A capacitação dos servidores públicos tem adquirido cada vez mais relevância devido à necessidade constante de aprimoramento e aquisição de novas competências. O princípio da eficiência na Constituição Federal compele o Estado a ponderar sobre o desenvolvimento dos seus servidores com o objetivo de buscar a excelência na prestação dos serviços públicos. O desempenho profissional do servidor público está relacionado à sua capacitação e ao desenvolvimento contínuo de suas competências. Dessa forma, a Administração necessita estar envolvida no esforço voltado à profissionalização dos servidores, por serem estes os agentes diretamente responsáveis pelo atendimento factível e satisfatório das exigências dos cidadãos. Nesse sentido foi elaborado e aprovado o Plano de Ação do Eixo de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social, com vistas à utilização dos recursos desbloqueados do Fundo Nacional de Segurança Pública - Repasse Fundo a Fundo, tendo como Meta Geral:

5.8.1 "AÇÃO 4 (META 1): Programa de incentivo ao desenvolvimento de competências dos profissionais de segurança pública."

5.9 Dessa maneira, a Administração Pública, visando a melhoria da prestação dos serviços dos órgãos responsáveis pela segurança pública, promulgou a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). Dentre os diversos temas abordados nesta normativa, destaca-se o artigo 4º que trata sobre os princípios da PNSPDS, in verbis:

Art. 4º São princípios da PNSPDS:

[...]

II - proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública;

[...]

XII - promoção da produção de conhecimento sobre segurança pública;

XIII - otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições;

XIV - simplicidade, informalidade, economia procedimental e celeridade no serviço prestado à sociedade; (grifo nosso)

5.10 Quanto às diretrizes relacionadas ao planejamento, formação, capacitação e produção de conhecimento na área de segurança pública, a referida norma define em seu artigo 5º que:

Art. 5º São diretrizes da PNSPDS:

[...]

II - planejamento estratégico e sistêmico;

[...]

VI - formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional;

[...]

IX - atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública; (grifo nosso)

5.11 Ao versar sobre os objetivos da PNSPDS podemos citar os relacionados à temática aqui abordada, da forma abaixo:

Art. 6º São objetivos da PNSPDS:

[...]

VI - estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas;

[...]

XI - estimular a padronização da formação, da capacitação e da qualificação dos profissionais de segurança pública, respeitadas as especificidades e as diversidades regionais, em consonância com esta Política, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal;

XVIII - estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas;

[...]

XXII - estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública; (grifo nosso)

5.12 Em alinhamento à Política Nacional de Segurança Pública, a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social, instituída pela Lei nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019, estabelece:

Art. 3º São princípios da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

[...]

V - proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública;

VI - integração nas ações de segurança pública;

VII - simplicidade, informalidade, economia procedimental e celeridade do serviço prestado à sociedade;

[...]

XI - busca pela excelência em todas as ações de segurança pública;

XII - alinhamento à Política Nacional de Segurança Pública.

Art. 4º São diretrizes da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

I - gestão estratégica com permanente avaliação de resultados e desempenho;

[...]

VI - formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública e de defesa social, em consonância com a matriz curricular nacional;

VII - priorização de investimentos em projetos estruturantes e de inovação tecnológica;

[...]

X - padronização de estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse da segurança pública e de defesa social;

[...]

XII - realização de estudos permanentes com vistas à propositura de modernização do sistema e da legislação de acordo com a evolução social;

[...]

XXII - capacitação dos profissionais de segurança pública para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência com medida protetiva.

Art. 5º São objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

[...]

VII - promover a integração, o intercâmbio, a interoperabilidade e o compartilhamento de informações, de conhecimento, de ações estratégicas e operacionais e de atividades de inteligência entre instituições, órgãos e agências locais nacionais e estrangeiras;

VIII - fortalecer e modernizar os mecanismos de governança, transparência, controle e responsabilização dos órgãos de segurança pública;

IX - promover a modernização dos órgãos de segurança pública e defesa social;

X - promover a produção de estudos científicos, com destaque para os tecnológicos e de inovação, para realização de diagnósticos, formulação e avaliação de políticas públicas em segurança pública e defesa social;

XI - promover a valorização, a saúde, a qualidade de vida e a segurança dos profissionais de segurança pública e seus familiares;

XII - aprimorar a formação, incentivar a especialização e garantir a capacitação e qualificação continuadas dos profissionais de segurança pública;

XIII - assegurar os recursos financeiros necessários para as ações de segurança pública e defesa social;

XIV - realizar estudos e diagnósticos para acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência doméstica e contra as mulheres;

XV - desenvolvimento de ações voltadas para a promoção da saúde mental e para a prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social. (grifo nosso)

5.13 No âmbito do Distrito Federal o Decreto nº 39.468, de 21 de novembro de 2018, que regula a Política de Capacitação e de Desenvolvimento para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 1º que:

Art. 1º Fica instituída a Política de Capacitação e de Desenvolvimento a ser implantada pelos órgãos da Administração, Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, com as seguintes finalidades:

I - estabelecer princípios e diretrizes que contribuam para a implantação dos projetos estratégicos do governo visando a capacitação e o desenvolvimento dos servidores;

II - promover ambiente organizacional que estimule a motivação, o comprometimento, a participação e a cooperação das pessoas, mediante o desenvolvimento das competências necessárias à prestação de um serviço de excelência;

III - valorizar os conhecimentos, habilidades e atitudes, por meio da gestão do conhecimento e do desenvolvimento das competências dos servidores, alinhadas aos objetivos institucionais;

IV - possibilitar a qualificação dos servidores efetivos para a promoção funcional nas carreiras públicas, bem como para o exercício de atividades de direção e assessoramento;

V - incentivar o desenvolvimento permanente dos servidores, observando o interesse público e permitindo a melhoria da eficiência, eficácia, efetividade e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;

VI - promover a melhoria dos processos de trabalho e do desempenho profissional, com foco em resultados;

VII - alinhar o desenvolvimento profissional ao desenvolvimento institucional, adequando as competências requeridas dos servidores, aos objetivos estratégicos do Governo do Distrito Federal e dos seus órgãos;

VIII - tornar o servidor público elemento fundamental para a implementação da estratégia do governo. (grifo nosso)

5.14 A capacitação é uma ferramenta fundamental para o aperfeiçoamento dos colaboradores a fim da excelência dos serviços prestados.

5.15 **Faz-se necessário capacitar os servidores para atuar na configuração e manutenção do software de gerenciamento de vídeo - XProtect Corporate Milestone, gerenciando número ilimitado de câmeras, aplicações em multi site, gerenciamento de failover, dentre outras características, este tem sido o software utilizado até então para o gerenciamento dos vídeos. A qualificação profissional desenvolve pensamento crítico, inovação, objetividade, visão estratégica e alcance de resultados, os quais apresentam soluções mais específicos nas áreas demandadas.**

5.16 Os Órgãos que compõem o sistema de segurança pública distrital, utilizam o mesmo software de gerenciamento de vídeos provido pela Secretaria de Segurança, o Milestone XProtect em sua versão Smart Client, para a gestão (consumo) dos vídeos gerados a partir das câmeras do sistema de videomonitoramento, seja nas Centrais de Monitoramento Remoto (CMR's), ou nos terminais (computadores).

5.17 Como trata-se de sistema proprietário com número restrito de usuários, o único treinamento identificado no mercado é o treinamento conduzido pelo instrutor oficial Milestone, sendo necessário treinar os servidores em níveis diferentes de profundidade no uso e manutenção da ferramenta na medida que se envolvem mais na operação do sistema.

5.18 No contexto da capacitação continuada dos servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contratação de vagas abertas no mercado, no formato presencial, contribuirão de forma valorosa ao desempenho de suas funções. Um curso técnico bem direcionado, permite uma abertura inicial de um leque de possibilidades de conhecimentos que podem contribuir para a melhoria da administração da segurança pública, na resolução dos problemas, na inovação das políticas públicas, na persecução dos objetivos institucionais e no alcance dos resultados almejados.

5.19 O Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública 2023-2025, em seu Portfólio de Projetos, com o objetivo de desenvolver competências e o comprometimento do corpo funcional, prevê dentre suas iniciativas:

5.19.1 Capacitação dos profissionais de Segurança Pública em temática alinhada direta ou indiretamente à redução de mortes violentas;

5.20 Dessa maneira pretende-se aumentar a efetividade do serviço com o aprimoramento técnico das atividades da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, em especial no setor do videomonitoramento, por ser uma ferramenta tecnológica imprescindível de auxílio ao combate a criminalidade e às mortes violentas, dentre outras funcionalidades.

5.21 Necessidade de contratação à luz do Regimento Interno da SSPDF:

5.21.1 De acordo com o Regimento Interno da SSP-DF, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, à Secretaria compete propor e implementar a política de segurança pública fixada pelo Governador do Distrito Federal, objetivando a racionalização dos meios e a eficácia do Sistema de Segurança Pública do DF. Para isso, a SSP-DF planeja, coordena e supervisiona o emprego operacional da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros e do Departamento de Trânsito, sem interferir na autonomia funcional, administrativa e financeira desses órgãos.

5.22 A Secretaria de Estado e Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF é responsável por propor e implementar a política de segurança pública fixada pelo Governador do Distrito Federal, objetivando a racionalização dos meios e a eficácia do Sistema de Segurança Pública do DF, por meio de seu Regimento Interno da SSP-DF, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019. Para isso, a SSP-DF planeja, coordena e supervisiona o emprego operacional da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, sem interferir na autonomia funcional, administrativa e financeira desses órgãos, com o auxílio da Secretaria Executiva de Segurança Pública e da Secretaria Executiva de Gestão Integrada e respectivas Subsecretarias subordinadas.

5.23 A Subsecretaria de Modernização Tecnológica, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública, tem por finalidade prover soluções de tecnologia da informação, automação de processos, comunicação eletrônica, armazenamento de dados e telecomunicações, e possui as seguintes competências: planejar, coordenar, gerenciar, supervisionar e orientar as atividades de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) da Secretaria; promover o uso estratégico e a governança de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) no âmbito da Secretaria; gerir a infraestrutura de tecnologia da informação, redes, serviços e sistemas de informação e comunicação, necessários ao desempenho das atividades institucionais da Secretaria; IV - garantir a elaboração e execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) da Secretaria; garantir a elaboração, a execução e a aplicação do Plano de Continuidade de Negócios (PCN) no âmbito da Secretaria; aprovar a proposta de padronização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) utilizados na Secretaria, visando à integração dos órgãos que compõem o sistema de segurança pública e deles com outros órgãos e instituições afins; aprovar normas de procedimento para uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) no âmbito da Secretaria; VIII - aprovar as estratégias de identificação de novas tecnologias voltadas à área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC); IX - aprovar as estratégias, supervisionar e conduzir as atividades com o objetivo de padronizar processos e definir políticas, procedimentos e práticas para o gerenciamento de projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC); X - aprovar a proposição de estudos prévios de viabilidade e de exequibilidade de desenvolvimento, contratação e manutenção das soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC); XI - indicar os responsáveis para a elaboração de Termos de Referência, Notas Técnicas, Especificações Técnicas, Pesquisas de Mercado e demais documentos necessários à aquisição de soluções e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC); XII - manifestar-se sobre especificações técnicas, editais e contratos referentes à Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC); XIII - identificar e consolidar as demandas internas para o desenvolvimento, a integração e/ou a atualização de sistemas; XIV - representar a Subsecretaria de Modernização Tecnológica em comitês, comissões e grupos de trabalho de tecnologia da informação e comunicação externos à Secretaria de Estado de Segurança Pública, ou indicar representante; XV - aprovar normas, rotinas e propor treinamentos para o aperfeiçoamento do corpo técnico; XVI - elaborar proposta da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Secretaria e submeter a aprovação superior; e XVII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

5.24 Ademais, a capacitação dos servidores da SSP/DF tem adquirido cada vez mais relevância devido à necessidade constante de aprimoramento e aquisição de novas competências. O princípio da eficiência na Constituição Federal compele o Estado a ponderar sobre o desenvolvimento dos seus servidores com o objetivo de buscar a excelência na prestação dos serviços públicos. O desempenho profissional do servidor público está relacionado à sua capacitação e ao desenvolvimento contínuo de suas competências, especificamente na área de obtenção e análise de dados. Dessa forma, a Administração necessita estar envolvida no esforço voltado à profissionalização dos servidores, por serem estes os agentes diretamente responsáveis pelo atendimento factual e satisfatório das exigências dos cidadãos, por meio da melhoria de seus processos de tomada de decisões que devem ser baseados no levantamento de dados..

5.25 Soma-se a isso, a previsão do Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública 2023-2025, em seu em seu Portfólio de Projetos, em indicar a necessidade de desenvolver competências e o comprometimento do corpo funcional. Além disso, vale ressaltar que este objeto de contratação, a área temática encontra-se prevista no Plano Anual de Capacitação de 2025 da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Dessa maneira, o planejamento vigente deixa evidente a necessidade e intenção da SSP/DF em aprimorar seus servidores em temas estratégicos, utilizando-se de treinamentos, capacitações, palestras e congressos profissionais que ativamente contribuem com o desenvolvimento dos servidores das diversas áreas, dentre as quais, a de tecnologia de informação e as que desenvolvem e executam os planos os de capacitação profissional;

5.26 Diante o exposto, entende-se como de preeminente necessidade a capacitação dos servidores da área de tecnologia de informação da SSP/DF em nível compatível às exigências de suas atribuições institucionais. Tal necessidade, no entanto, não consegue ser suprida internamente devido à ausência de cursos de especialização específicos sobre a temática para esses profissionais, tampouco a inexistência de mestres, doutores e gestores com grau de conhecimento técnico e acadêmico compatível com os constantes desafios desta área, que sofre constantes mudanças e atualizações todos os anos, a fim de propiciar a atualização, aperfeiçoamento, desenvolvimento e repasse desses conhecimentos para os agentes públicos.

5.27 Níveis de capacitação necessários:

5.27.1 A capacitação do servidores para emprego da ferramenta abrange diversos níveis de complexidade e responsabilidade, de forma que programa-se destinar ao servidor o nível de formação adequada.

5.27.2 O Curso Smart Client Skills apresenta o XProtect Smart Client em cenários realistas. Seu objetivo é preparar os servidores para aplicar os conhecimentos em ambientes reais e iniciar a preparação para a certificação MCIT. Ele consiste em uma série de exercícios práticos nos quais os alunos praticam a visualização de vídeo ao vivo, pesquisa e exportação de vídeo gravado e a configuração do XProtect Smart Client, sendo essencial para operação dos sistemas em uso na SSP-DF. Essa capacitação, por ser de caráter mais amplo, poderá ser realizada remotamente em formato EAD.

5.27.3 A Formação Configuração Técnica 1 - Milestone XProtect (TC1) visa capacitar os servidores para atuar na configuração e manutenção do software de gerenciamento de vídeo - XProtect Corporate Milestone, gerenciando número ilimitado de câmeras, aplicações em multi site, gerenciamento de failover, dentre outras características, este tem sido o software utilizado até então para o gerenciamento dos vídeos. A qualificação profissional desenvolve pensamento crítico, inovação, objetividade, visão estratégica e alcance de resultados, os quais apresentam soluções mais específicos nas áreas demandadas. Essa capacitação, por ser a primeira formação de caráter mais técnico, poderá ser realizada remotamente em formato EAD.

5.27.4 A Formação Configuração Técnica 2 - Milestone XProtect (TC2) visa capacitar os servidores para atuar na configuração e manutenção do software de gerenciamento de vídeo - XProtect Corporate Milestone em um nível mais avançado, gerenciando número ilimitado de câmeras, aplicações em multi site, gerenciamento de failover, dentre outras características, este tem sido o software utilizado até então para o gerenciamento dos vídeos. Essa capacitação necessita ser realizada em formato presencial, devido à necessidade de simulação de falhas mais robustas.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 A instituição de ensino deverá:

6.1.1 Apresentar certidões negativas de débitos trabalhista, previdenciário, fiscal e tributário;

6.1.2 Apresentação das respectivas notas fiscais dos serviços prestados, com outras instituições público/privadas para formulação da precificação dos cursos a serem contratados;

6.1.3 Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.1.4 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específica sobre os cursos contratados;

6.1.5 Assumir na proposta todos os custos operacionais e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

6.2 Duração Inicial do Contrato:

6.2.1 O contrato terá vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, conforme cronograma de cada curso.

6.3 Sustentabilidade:

6.3.1 Em atenção à Lei Distrital nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental;

6.4 A contratada deverá garantir a matrícula dos alunos indicados pela SSP para a próxima turma do curso, caso não haja preenchimento do mínimo necessário de alunos para a formação da turma prevista no Projeto Básico;

7. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA (SMT /SEGI/SSP)	CYD FERREIRA RODRIGUES

8. Levantamento de Mercado

8.1 Como é notório, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal adquiriu por meio do Contrato n.º 049/2013-SSP o VMS **Milestone XProtect** em sua versão **Corporate**, do fabricante **Milestone Systems**, o que garante gerenciar número ilimitado de câmeras, aplicações em *multi site*, gerenciamento de *failover*, dentre outras características, este tem sido o software utilizado até então para o gerenciamento dos vídeos.

8.2 Esse videomonitoramento abrange centenas câmeras espalhadas por todas as regiões administrativas do Distrito Federal, as quais são gerenciadas pela Coordenação de Videomonitoramento da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, através do Programa de Videomonitoramento Urbano do Distrito Federal (PVU).

8.3 Verificamos que a Bidding Consultoria Estratégica, CNPJ: 40.056.398/0001-00, detém a exclusividade para ministrar treinamentos presenciais para usuários finais nos cursos Milestone Treinamento Técnico 1, Milestone Treinamento Técnico 2, Milestone Smart Client Skills e Milestone Desenho de Soluções. Essa carta de exclusividade foi emitida pelo representante da Milestone System no Brasil.

8.4 A situação acima envolve a **inviabilidade absoluta de competição**, na medida em que a demanda da SSP para o serviço de treinamento de servidores é atendida por solução comercializada por apenas um agente econômico (exclusividade).

8.5 Foi verificado que houve processos anteriores onde houve contratação dos mesmos cursos para outros servidores da SSP-DF, com precificação conforme a tabela abaixo:

Item	Curso	Mês de realização	Valor Unitário praticado (R\$)	Processo	Vagas a serem contratadas	Valor para as vagas a serem contratadas (R\$)	IPCA no período até 06 /2025	Valor Corrigido pelo IPCA
01	Smart Client Skills	03/2024	3.500,00	00050-00019928 /2023-86	30	105.000,00	4,5%	109.725,00
02	Curso de Configuração Técnica 1 - Milestone XProtect (TC1)	05/2024	5200,00	00050-00020009 /2023-55	2	10.400,00	3,5%	10.764,00
03	Curso de Configuração Técnica 2 - Milestone XProtect (TC2)	11/2023	5.200,00	00050-00010535 /2023-15	6	31200,00	6,5%	33.228,00
Total da pesquisa prévia								153.717,00
Total a ser contratado								107.253,60

8.6 Conforme a tabela, corrigindo os valores pelo IPCA, caso os cursos fossem contratados nas mesmas condições prévias, o valor seria de R\$ 153.717,00, demonstrando que, embora haja variações nos preços, em que pese as vagas no curso TC2 que foram reajustadas acima do IPCA, justifica-se essa variação pela menor escala no quantitativo de participantes. Há contudo economicidade quando se muda o formato nos outros 2 cursos para um formato on-line que, conforme o DOD apresentado, atende as necessidades atuais da SMT.

9. Descrição da solução como um todo

9.1 Carga Horária:

9.1.1 Smart Client Skills: 16h/a

9.1.2 Configuração Técnica I: 24 h/a

9.1.3 Configuração Técnica II: 24 h/a

9.2 Ementa: Treinamento Configuração Técnica 1

9.2.1 Objetivo: Capacitar os participantes na instalação e configuração do XProtect Corporate VMS com base em cenários realistas, utilizando práticas guiadas passo a passo. Preparar os alunos para aplicar os conhecimentos em ambientes reais e iniciar a preparação para a certificação MCIT. O Treinamento Técnico 1 vai além dos conceitos essenciais, proporcionando aos participantes uma experiência imersiva e hands-on. Dividido em seções, cada uma delas é composta por uma explicação dos conceitos pelo instrutor, seguida de atividades práticas em um laboratório individual com servidores e estações de trabalho virtuais.

9.2.2 Conteúdo Programático: Componentes do Sistema; Configuração de Rede; Instalação do Milestone XProtect; Gravação e Armazenamento; Adição de Dispositivos; Configuração de Hardware; Criação de Regras; Configuração de Eventos; Configuração do Smart Wall; Configurações de funções e usuários; Definição de Alarmes; Registros de monitoramento do sistema; Configuração de Servidor Mobile; Proficiências Adicionais (Back Up e Restauração das Configurações) Milestone Deployment Assistant (Assistente de Projetos)

9.2.3 Metodologia: Desenvolvido para capacitar os participantes na instalação e configuração do XProtect VMS em instalações moderadamente complexas, o treinamento envolve uma série de exercícios práticos baseados em cenários realistas. Os alunos seguem instruções passo a passo, com orientação contínua do instrutor, configurando os sistemas de acordo com as especificações propostas. Para consolidar o aprendizado, os participantes têm a oportunidade de realizar um projeto final, onde podem praticar e demonstrar suas habilidades de forma mais independente, porém, com o suporte contínuo do instrutor. Ao final do treinamento, os participantes terão uma lista de verificação sequencial detalhada e anotações relevantes para auxiliar na transferência dos conhecimentos para o campo.

9.3 Ementa: Treinamento Configuração Técnica 2

9.3.1 Objetivo: O Treinamento Técnico 2 apresenta conceitos e recursos complementares e avançados, dando continuação aos apresentados no Treinamento Técnico 1, proporcionando aos participantes uma experiência imersiva e hands-on. Dividido em seções, cada uma delas é composta por uma explicação dos conceitos pelo instrutor, seguida de atividades práticas em um laboratório individual com servidores e estações de trabalho virtuais.

9.3.2 Conteúdo Programático: - Preparar a rede e os Servidores de Gerenciamento para cluster de failover. - Instalar Servidores de Gerenciamento e configurar cluster de failover. - Adicionar hardware via script e configurar failover do servidor de gravação. - Executar configuração avançada de dispositivo. - Implementar segurança avançada baseada em funções. - Criar um script de inicialização do Smart Client. - Configurar comportamentos avançados do sistema. - Unificar locais remotos e principais usando Milestone Federated Architecture (MFA). - Executar manutenção do VMS.

9.3.3 Metodologia: Desenvolvido para capacitar os participantes na instalação e configuração do XProtect em instalações complexas, o treinamento envolve uma série de exercícios práticos baseados em cenários realistas. Os alunos seguem instruções passo a passo, com acompanhamento contínuo do instrutor, configurando o sistema de acordo com as especificações propostas. Parte das configurações serão feitas através de script, recurso que diminui muito o tempo gasto nas configurações e garante a qualidade e a padronização nas implantações

9.4 Ementa: Treinamento Smart Client Skills

9.4.1 Objetivo: Capacitar operadores, investigadores e supervisores no uso eficiente do XProtect Smart Client para monitoramento, investigação e exportação de vídeo, em contextos operacionais realistas.

9.4.2 Conteúdo Programático: - Logando no Smart Cliente; - Visualizando e Trabalhando com câmeras; - Customizando visualizações para atender a necessidades; - Explorando câmeras PTZ e fisheye; - Extraíndo o máximo da visualização ao vivo com marcadores e máscaras de privacidade. - Explorando novas funcionalidades da função Operador. - Visualizando vídeo gravado utilizando reprodução independente. - Monitorando um site com mapas e alarmes. - Revisando um incidente com reprodução e bloqueio de evidências. - Usando o Smart Map (mapa inteligente) para monitorar vários sites. - Exportando vídeo e Relatório em pdf. - Fazendo buscas com o Smart Client. - Exportar o vídeo de múltiplas câmeras. - Configurando visualizações. - Configuração avançada de visualizações. - Configuração de visualização de mapa. - Adicionando elementos no Smart Map. - Gerenciando visualizações e Grupos de visualização.

9.4.3 Metodologia: Aulas práticas com simulação de cenários típicos do cotidiano operacional, com foco na aprendizagem pela experiência e apoio contínuo do instrutor. Série de exercícios práticos nos quais os alunos praticam a visualização de vídeo ao vivo, pesquisa e exportação de vídeo gravado e configuração do XProtect Smart Client.

9.5 Sobre o Instrutor:

9.5.1 Marcos Oliveira Costa: Único Instrutor oficial Milestone no Brasil (Senior Technical Instruction Engineer), tendo sido responsável por todas as turmas de formação Milestone com exclusividade desde 2021.

9.6 Datas:

9.6.1 Smart Client Skills - - 16 e 17/09 (15 alunos) - 18 e 19/09 (15 alunos) - Online

9.6.2 Configuração Técnica I - - 23, 24 e 25/09 - Online

9.6.3 Configuração Técnica II - - 21,22 e 23/10 - São Paulo: - Axis Experience Center - Av. Paulista, n. 37, 3º andar, cjs 31 e 32 - Bela Vista, São Paulo/SP Cep.: 01311-902

9.7 Os certificados de conclusão devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo conteúdo programático, do qual deve constar, obrigatoriamente:

9.8 Relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

9.9 Período em que o curso foi realizado e a sua duração total;

9.10 Local da realização da ação educacional.

9.11 Declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições legais;

9.12 A empresa que ministrar o curso a ser contratado deverá ainda obedecer aos seguintes requisitos:

9.13 Realizar os serviços com eficiência descritos na proposta.

9.14 Cumprir a carga horária proposta e de conteúdo.

9.15 Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos sociais, taxas e impostos e pelo material didático prometido, e pela emissão tempestiva dos certificados.

9.16 Não permitir consórcios ou subcontratação do objeto.

9.17 A Contratada deverá apresentar declaração de não utilização de mão de obra infantil, nos termos da Lei nº 5.061/2013 e do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal Brasileira de 1988 que proíbe a mão de obra infantil.

9.18 A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de vedação de nepotismo previstos no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016, que estabelece a impossibilidade de participação de pessoa jurídica, em licitações e chamamentos públicos, cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável da seleção ou licitação promovida pelo órgão e agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

9.19 Emitir documento fiscal válido discriminando quantidade e serviços prestados com todos os campos legíveis e preenchidos corretamente, conforme nota de empenho e certidões atualizadas que comprovem a regularidade fiscal da empresa.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De acordo com levantamento realizado pela Subsecretaria Modernização Tecnológica apresentado no Documento de Formalização da Demanda (169269894) foi elencado:

Item	Serviço	Modalidade	Período do Curso	Carga Horária Total	Local	Qtde de Vagas
01	Smart Client Skills	Online - síncrono	16/09/2025 e 17/09/2025 (15 alunos)	16 h/a	Indiferente	30

			18/09/2025 a 19/09/2025 (15 alunos)			
02	Curso de Configuração Técnica 1 - Milestone XProtect (TC1)	Online - síncrono	23, 24 e 25/09	24 h/a	Indiferente	2
03	Curso de Configuração Técnica 2 - Milestone XProtect (TC2)	Presencial	21,22 e 23/10	24 h/a	São Paulo - SP	6

Os alunos para realização das capacitações serão selecionados pela SMT, conforme necessidade da Coordenação de Videomonitoramento, podendo abranger servidores da Secretaria de Segurança Pública ou servidores das forças de segurança que atuam ao atuarão diretamente nas atividades de videomonitoramento.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 107.253,60

11.1. O valor total do investimento é de **R\$ 107.253,60 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e sescenta centavos)**, conforme detalhamento:

Item	Serviço	Modalidade	Período do Curso	Carga Horária Total	Local	Custo Unitário (R\$)	Qtde de Vagas	Custo Total (R\$)
01	Smart Client Skills	Online - síncrono	16/09/2025 e 17/09/2025 (15 alunos) e 18/09/2025 a 19/09/2025 (15 alunos)	16 h/a	Indiferente	2.035,00	30	61.050,00
02	Curso de Configuração Técnica 1 - Milestone XProtect (TC1)	Online - síncrono	23, 24 e 25/09	24 h/a	Indiferente	5.097,00	2	10.094,00
03	Curso de Configuração Técnica 2 - Milestone XProtect (TC2)	Presencial	21,22 e 23/10	24 h/a	São Paulo - SP	6.001,60	6	36.099,60
TOTAL								107.253,60

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1 Sem o parcelamento do objeto em itens, haja vista tratar-se de contratação de serviço, sendo que o objeto deste não é divisível e que o parcelamento em itens poderia causar prejuízos à aquisição almejada. Ademais, em se tratando de mesmo contratado para o grupo, o valor global será economicamente mais viável.

O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

12.2 Sopesando as inegáveis vantagens operacionais e logísticas advindas com o agrupamento do objeto por grupo, em cotejo com a competitividade necessária ao certame, entendeu-se não haver máculas ao procedimento. Assim, em que pese o disposto na Súmula 247 do TCU, transcrita acima, há que se ressaltar que a licitação por itens é regra, e a licitação por grupos é a exceção, que, sendo plenamente legal, apenas prescinde de justificativa plausível, conforme disposto pelo próprio TCU, no **Acórdão nº 1167/2012-Plenário, TCU 000.431/2012-5, rel. Min. José. Jorge, 16.5.2012**

12.3 Ainda no tocante à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o Ministro José Jorge preleciona que "a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala". Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que "a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos", (grifo nosso) **Acórdão 5134/2014-.Segunda Câmara, TCU 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014**

12.4 No presente caso como trata-se de apenas um item de contratação com fornecedor exclusivo afastando assim a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme preleciona o inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021:"

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

(...)

**II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
(Grifo nosso)**

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1 Para a realização do curso presencial em São Paulo, faz-se necessária a contratação de passagem e diária para os servidores. Este objeto está sendo providenciado em outro process

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida capacitação visa atender objetivos estratégicos, definidos no Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública (174218574), com ênfase nos seguintes:

- Investir em tecnologias inteligentes de segurança pública, mobilidade, fiscalização e prestação de serviços públicos;
- Promover a modernização da infraestrutura, da tecnologia e da logística;

Com isso o Planejamento Estratégico vigente deixa evidente a necessidade e intenção da SSP/DF em contratar cursos para seus servidores em temas sensíveis na área de tecnologia da informação, com enfoque em videomonitoramento.

A contratação está prevista no item 5 do Plano Anual de Capacitação para o exercício de 2025 (174219683).

A contratação também foi incluída no PCA com o ID 34900 - Memorando Nº 181/2024 - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEPLAN do Processo SEI 00050-00016260/2024-04.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1 A autorização para servidores participarem de cursos inerentes às suas atribuições não demonstra um caráter de ônus ao erário público, mas sim, de investimento no servidor para que a contrapartida esperada pela Administração seja atingida, em especial, no que se refere à aproximação da excelência no videomonitoramento no DF, pois é uma excepcional ferramenta de combate a criminalidade, sempre buscando a supremacia do interesse público.

15.2 O crescimento profissional técnico dos servidores participantes do curso poderá ampliar as boas práticas de gestão estratégica, definição de procedimentos operacionais, tecnologia da informação, análise de dados, entre outros temas de extrema relevância para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

15.3 Os resultados pretendidos com a capacitação podem ser listados abaixo:

15.3.1 Trabalhar com uma experiência imersiva e hands-on.

15.3.2 Instalar e configurar o XProtect VMS em instalações moderadamente complexas.

15.3.3 Configurar os sistemas de acordo com as especificações existentes.

15.3.4 Transmissão do conhecimento especializado adquirido para os operadores do videomonitoramento da SSPDF.

15.3.5 Aperfeiçoamento dos servidores que trabalham no setor de tecnologia de informação a fim de implementar melhorias de *softwares* utilizados para a gestão do Projeto de Videomonitoramento Urbano (PVU).

15.3.6 Atualização a respeito das novas tecnologias utilizadas para a administração do sistema milestone.

15.4 Quem ganha é a sociedade do Distrito Federal, que em correlação direta, quanto mais preparados são os servidores da SSP/DF, mais eficiente e confiável é essa instituição, resultando em melhor aproveitamento dos impostos dos cidadãos por meio de ampla e qualificada prestação de serviço

15.5 Por fim, o foco principal são os setores de tecnologia da informação, de capacitação, pela expertise para desempenho de suas funções serviços prestados pela SSPDF.

16. Providências a serem Adotadas

Necessidades	Providências a serem adotadas
16.1. Necessidade de obtenção de licenças	Não há necessidade de obtenção
16.2. 2 Outorgas ou autorizações	Não há necessidade
16.3. Capacitação de servidores internos da SSP	Sim, há necessidade de capacitação
16.4. Necessidade de infraestrutura Tecnológica	Não há necessidade de adequação
16.5. Adaptação de Espaço Físico	Não há necessidade de adequação do ambiente de trabalho da Secretaria de Estado de Segurança Pública
16.6. Autorizações por órgãos especiais	Não há necessidade
16.7. Infraestrutura Elétrica	Não há necessidade de adequação

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1 Os serviços a serem prestados não provocarão impactos ambientais significativos ou diretos ao meio ambiente, não exigindo, portanto, a adoção de medidas especiais por parte da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e órgãos vinculados, no intuito de evitar ou mitigar o problema.

17.2 Caberá à empresa contratada seguir todos os protocolos e normativos aplicáveis ao caso, e que regulem as questões relacionadas à sustentabilidade.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

1. Avaliação da Viabilidade Técnica: Após análise dos dados coletados e os levantamentos de mercado, a viabilidade técnica da contratação para a participação dos servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF) nos cursos de curta duração com foco em tecnologia foi comprovada. Com base no "Manual de Licitações e Contratos - orientações e jurisprudência do TCU", podemos concluir que a metodologia empregada para a avaliação técnica da solução atende aos requisitos necessários. A análise de viabilidade técnica é fundamental para garantir que a contratação seja adequada, considerando os aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais envolvidos. Os estudos realizados abordaram detalhadamente as alternativas disponíveis e as melhores práticas para a implementação da solução, considerando o impacto e a eficiência dos recursos aplicados.

2. Avaliação da Viabilidade Econômica: A viabilidade econômica da contratação foi confirmada por meio de um levantamento abrangente de preços no mercado. Os valores oferecidos pela empresa a ser contratada, Bidding Consultoria Estratégica, são competitivos e estão em conformidade com as médias praticadas no mercado, conforme as cotações obtidas, que estão apensadas no processo SEI.

3. Conformidade com Normas e Regulamentações: A contratação está em plena conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, e a Portaria MJSP nº 483/2021, que estabelece diretrizes para a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública. A justificativa da inexigibilidade de licitação foi devidamente fundamentada com base no Artigo 74 da Lei de Licitações e Contratos. A contratação adere-se adequadamente ao previsto na alínea f, do Art. 74, da Lei 14.133/21 (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), restando claro que o objeto da pretensa contratação constitui hipótese legal do estabelecido como serviços técnicos profissionais especializados.

4. Impacto na Gestão Pública e Segurança: A contratação contribuirá significativamente para o desenvolvimento das competências dos servidores em áreas cruciais de tecnologia, conforme estabelecido no Plano Estratégico da SSPDF (2023-2025). A capacitação proporcionada pelos cursos de curta duração é vista como uma ação estratégica para a melhoria da governança e da eficiência na gestão da segurança pública do Distrito Federal, alinhando-se com os objetivos institucionais de promover um serviço público de excelência.

5. Conclusão: Com base em todos os estudos desenvolvidos, a equipe de planejamento da contratação, composta por profissionais técnicos e administrativos da SSPDF, declara explicitamente que a contratação da participação dos servidores nos cursos de curta duração na modalidade presencial e EAD é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A contratação é essencial para o cumprimento das metas estratégicas da SSPDF e para a valorização dos profissionais de segurança pública.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ENER DINIZ BECKMANN

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 18:23:21.

CYD FERREIRA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 18:13:04.

YARA ROCHA SOUZA

Membro da comissão de contratação

JONAS CONSULE BENINCA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 18:21:19.